



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua da Gruta, 101 — Fone/Fax: (042) 744-1137

CEP 85.230-000

Santa Maria do Oeste

Paraná

## LEI Nº 116

**Súmula:** ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1999, elaborado a preços de agosto de 1998, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais)**.

Art. 2º - A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

|                       |                     |
|-----------------------|---------------------|
| RECEITAS CORRENTES    | 4.500.000,00        |
| RECEITA TRIBUTÁRIA    | 120.000,00          |
| RECEITA PATRIMONIAL   | 90.000,00           |
| RECEITA AGROPECUÁRIA  | 50.000,00           |
| RECEITA DE SERVIÇOS   | 10.000,00           |
| TRANSF. CORRENTES     | 4.190.000,00        |
| OUTRAS REC. CORRENTES | 40.000,00           |
| <br>                  |                     |
| RECEITAS DE CAPITAL   | 1.000.000,00        |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO  | 600.000,00          |
| TRANSF. DE CAPITAL    | 400.000,00          |
| <b>TOTAL.....</b>     | <b>5.500.000,00</b> |

Art. 3º - A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua da Gruta, 101 — Fone/Fax: (042) 744-1137

CEP 85.230-000

Santa Maria do Oeste

Paraná

|                          |                         |
|--------------------------|-------------------------|
| PODER LEGESLATIVO        |                         |
| LEGESLATIVO MUNICIPAL    | 385.000,00              |
| PODER EXECUTIVO          |                         |
| EXECUTIVO MUNICIPAL      | 375.000,00              |
| DPTO DE ADMINISTRAÇÃO    | 415.000,00              |
| DPTO DE FINANÇAS         | 125.000,00              |
| DPTO AGRIC. E DES. ECON. | 355.000,00              |
| DPTO RODOV. MUNICIPAL    | 325.000,00              |
| DPTO EDUC. CULT. ESPO.   | 1.945.000,00            |
| DPTO SAÚDE E VIG. SANIT. | 710.000,00              |
| DPTO PROMOÇÃO SOCIAL     | 140.000,00              |
| DPTO DE OBRAS E URB      | 555.000,00              |
| DPTO DE REC. HUMANOS     | 140.000,00              |
| DPTO DE LICITAÇÕES       | 30.000,00               |
| <b>TOTAL.....</b>        | <b>....5.500.000,00</b> |

Art. 4º - Segundo as Categorias Econômicas, a despesa está fixada com a seguinte distribuição:

|                       |                         |
|-----------------------|-------------------------|
| DESPESAS CORRESTES    | 4.143.000,00            |
| DESPESAS DE CUSTEIO   | 3.623.000,00            |
| TRANSF. CORRENTES     | 520.000,00              |
| DESPESAS DE CAPITAL   | 1.357.000,00            |
| INVESTIMENTOS         | 1.217.000,00            |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 10.000,00               |
| TRANSF. DE CAPITAL    | 130.000,00              |
| <b>TOTAL.....</b>     | <b>....5.500.000,00</b> |

Art. 5º - A despesa, segundo as funções de governo, está assim distribuída:

|                         |              |
|-------------------------|--------------|
| LEGISLATIVA             | 385.000,00   |
| ADMINISTRAÇÃO E PLANEJ. | 1.380.000,00 |
| AGRICULTURA             | 310.000,00   |
| EDUCAÇÃO E CULTURA      | 1.945.000,00 |
| HABITAÇÃO E URBANISMO   | 100.000,00   |

TOTAL..... <sup>5.500.000,00</sup> .....5.500.000,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações quaisquer das formas definidas no § 1º do artigo 43 da Lei n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal n.º 4320/64 e a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita até o limite permitido pela legislação vigente.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, dentro das normas legais em vigor, a correção do orçamento, caso a inflação acumulada do exercício financeiro de 1.999, seja superior a 50% (cinquenta por cento).

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.999.

14 de dezembro de 1.998.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste,



**LUIZ DE SOUZA LEAL**  
Prefeito Municipal



**ALCEU DA SILVA**  
Diretor Administrativo



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua da Gruta, 101 — Fone/Fax: (042) 744-1137

CEP 85.230-000

Santa Maria do Oeste

Paraná

## LEI Nº 116

**Súmula:** ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1999, elaborado a preços de agosto de 1998, estima a receita e fixa a despesa em **RS 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais)**.

Art. 2º - A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

|                       |                     |
|-----------------------|---------------------|
| RECEITAS CORRENTES    | 4.500.000,00        |
| RECEITA TRIBUTÁRIA    | 120.000,00          |
| RECEITA PATRIMONIAL   | 90.000,00           |
| RECEITA AGROPECUÁRIA  | 50.000,00           |
| RECEITA DE SERVIÇOS   | 10.000,00           |
| TRANSF. CORRENTES     | 4.190.000,00        |
| OUTRAS REC. CORRENTES | 40.000,00           |
| <br>                  |                     |
| RECEITAS DE CAPITAL   | 1.000.000,00        |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO  | 600.000,00          |
| TRANSF. DE CAPITAL    | 400.000,00          |
| <b>TOTAL.....</b>     | <b>5.500.000,00</b> |

Art. 3º - A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

|                          |                         |
|--------------------------|-------------------------|
| <b>PODER LEGESLATIVO</b> |                         |
| LEGESLATIVO MUNICIPAL    | 385.000,00              |
| <b>PODER EXECUTIVO</b>   |                         |
| EXECUTIVO MUNICIPAL      | 375.000,00              |
| DPTO DE ADMINISTRAÇÃO    | 415.000,00              |
| DPTO DE FINANÇAS         | 125.000,00              |
| DPTO AGRIC. E DES. ECON. | 355.000,00              |
| DPTO RODOV. MUNICIPAL    | 325.000,00              |
| DPTO EDUC. CULT. ESPO.   | 1.945.000,00            |
| DPTO SAÚDE E VIG. SANIT. | 710.000,00              |
| DPTO PROMOÇÃO SOCIAL     | 140.000,00              |
| DPTO DE OBRAS E URB      | 555.000,00              |
| DPTO DE REC. HUMANOS     | 140.000,00              |
| DPTO DE LICITAÇÕES       | 30.000,00               |
| <b>TOTAL.....</b>        | <b>....5.500.000,00</b> |

Art. 4º - Segundo as Categorias Econômicas, a despesa está fixada com a seguinte distribuição:

|                       |                         |
|-----------------------|-------------------------|
| DESPESAS CORRESTES    | 4.143.000,00            |
| DESPESAS DE CUSTEIO   | 3.623.000,00            |
| TRANSF. CORRENTES     | 520.000,00              |
| DESPESAS DE CAPITAL   | 1.357.000,00            |
| INVESTIMENTOS         | 1.217.000,00            |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 10.000,00               |
| TRANSF. DE CAPITAL    | 130.000,00              |
| <b>TOTAL.....</b>     | <b>....5.500.000,00</b> |

Art. 5º - A despesa, segundo as funções de governo, está assim distribuída:

|                         |              |
|-------------------------|--------------|
| LEGISLATIVA             | 385.000,00   |
| ADMINISTRAÇÃO E PLANEJ. | 1.380.000,00 |
| AGRICULTURA             | 310.000,00   |
| EDUCAÇÃO E CULTURA      | 1.945.000,00 |
| HABITAÇÃO E URBANISMO   | 100.000,00   |



# Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua da Gruta, 101 — Fone/Fax: (042) 744-1137

CEP 85.230-000

Santa Maria do Oeste

Paraná

|                            |                         |
|----------------------------|-------------------------|
| INDÚSTRIA, COM. E SERVIÇOS | 45.000,00               |
| SAÚDE E SANEAMENTO         | 710.000,00              |
| ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA  | 245.000,00              |
| TRANSPORTE                 | 380.000,00              |
| <b>TOTAL.....</b>          | <b>....5.500.000,00</b> |

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações quaisquer das formas definidas no § 1º do artigo 43 da Lei n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal n.º 4320/64 e a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita até o limite permitido pela legislação vigente.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, dentro das normas legais em vigor, a correção do orçamento, caso a inflação acumulada do exercício financeiro de 1.999, seja superior a 50% (cinquenta por cento).

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.999.

14 de dezembro de 1.998.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste,

  
**LUIZ DE SOUZA LEAL**  
Prefeito Municipal

  
**ALCEU DA SILVA**  
Diretor Administrativo